

ência e notificação do requerente.

Curitiba-Paraná, 24 de novembro de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108496/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 059/2020

Súmula: revoga a Resolução SEDEST Nº 055/2020, de 03/11/2020.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, designado pelo Decreto Estadual n.º 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e,

Considerando a interrupção de minhas férias agendada para o período de 4 de novembro de 2020 a 3 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução SEDEST nº 055/2020, em razão da interrupção das férias do seu titular, a partir da data de hoje.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
108245/2020

Instituto Água e Terra

EXTRATO DA PORTARIA IAT Nº 383/2020

RESOLVE: Designar a servidora Célia Cristina Lima Rocha, RG 3.195.023-6 para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 016/2020, oriundo de Dispensa de Licitação, GMS 3000/2020, o qual tem como objeto deste contrato a prestação de serviços de guarda, limpeza e manutenção da embarcação MARAJÓ, 17 pés, Registro Patrimonial SEMA 5252, inscrição na Capitania dos Portos 421-15078-6, alocada no Escritório Local de Guaratuba, formalizado com a empresa MARINA GUARÁ PESCA LTDA. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 23 de novembro de 2020. Everton Luiz da Costa Souza – Diretor Presidente.

108073/2020

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 384, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando o disposto nos artigos nº 307 a 341 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite administrativo disciplinar, nos termos da Lei Estadual 6.174, de 16 de novembro de 1970; e

- Considerando as dificuldades na execução dos trabalhos impostas pela Pandemia COVID 19,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades e possível negligência por parte de servidor, conforme conteúdo do protocolo 15.788.472-7, referente aos protocolos 07.946.242-0 e 12.077.937-0 e demais anexos, a qual será composta pelos servidores abaixo nominados:

Presidente: José Adailton Caetano - RG 6.376.635-6

Membro : Juracy Araújo Coelho - RG 1.901.662-5

Membro : Adroaldo Antonio Rocha - RG 1.234.361-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de novembro de 2020, ficando revogada a Portaria IAT nº 033, de 12 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

108316/2020

EXTRATO DA PORTARIA IAT Nº 385/2020

RESOLVE: Substituir a servidora JULIANA SILVA GUIMARÃES, RG 7.610.214-7, pelo servidor LUIS FELIPE CUNHA DOS SANTOS SILVA RG 9.422.777-1 para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº005/2020 oriundo do Pregão Eletrônico 895/2019, o qual tem por objeto a

prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a demanda do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa Associação Mega Taxi. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 24 de novembro de 2020. Everton Luiz da Costa Souza – Diretor Presidente.

108425/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 060, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Extraordinariamente Defensora Pública para atuar em processo específico Defensoria Pública de Curitiba/PR, na Sede de Santa Felicidade.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos arts. 18, parágrafo único e 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 58, de 17 de novembro de 2020, e designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Samylla de Oliveira Julião, para atuar no processo nº 0006394-25.2020.8.16.0188, em trâmite na sede de Santa Felicidade da Comarca de Curitiba/PR, em favor da assistida Valeria Walerko Sampaio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

108201/2020

RESOLUÇÃO CSDP Nº 015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Calendário das Sessões do Conselho Superior – Segundo Semestre

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 18, IV da Lei Complementar 136/2011 e art. 10, VII do Regimento Interno do Conselho Superior,

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a data da 13ª Reunião Ordinária de 2020 para 10 de dezembro de 2020, com início após a realização da 7ª Reunião Extraordinária de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

108463/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 230, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o em face do falecimento do Excelentíssimo Defensor Público SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA,

ex-Defensor Público-Geral do Estado do Paraná,

RESOLVE

Estabelecer **LUTO OFICIAL** de 3 (três) dias a partir do dia 21 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

108275/2020

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara abertas as vagas de Defensores Públicos de Primeira Categoria para preenchimento por promoção.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIX e XX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como os artigos 13 e 14 da Deliberação CSDP nº 11/2018;

CONSIDERANDO que o acesso aos cargos das categorias superiores da carreira dar-se-á por promoção pelos critérios, alternadamente, de antiguidade e merecimento;

CONSIDERANDO o memorando nº 045/2020/DPG/DPPR, o Parecer Jurídico 216/2020/COJ/DPPR, a estimativa de impacto orçamentário-financeira, a indicação orçamentária, bem como a declaração do ordenador de despesa, contidos no Protocolo nº 17.026.112-7, no qual se contempla a possibilidade de promoção de 55 Defensores Públicos da Segunda Categoria para a Primeira Categoria;

RESOLVE

Art. 1º. Declarar abertas 55 (cinquenta e cinco) vagas de Defensor Público de Primeira Categoria a serem providas por meio de promoção dos Defensores Públicos lotados na Segunda Categoria.

Art. 2º. Os critérios utilizados para a promoção serão, alternadamente, os de antiguidade e merecimento, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei Complementar Estadual 136/2011.

Parágrafo Único. No critério de merecimento será utilizado o método de pontos, onde o candidato que tiver titularidades e desempenho elogiável, será avaliado com pontos conforme a quantidade de títulos o candidato tiver.

Art. 3º. Após a publicação desta Resolução, os autos seguirão ao Conselho Superior da Defensoria Pública para expedição de Edital de inscrição utilizando os critérios acima, estabelecendo o prazo mínimo de 10 (dez) dias para inscrição dos membros interessados, conforme art. 14 da Deliberação CSDP 12/2018.

Art 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

108270/2020

EDITAL CSDP Nº 005/2020

Convoca Defensores Públicos interessados em concorrer para de formação de listas triplas para fins de promoção por merecimento.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 27, III, 105 e 106 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; e no art. 117 da Lei Complementar 80/1994;

Considerando o teor da Resolução DPG nº 232/2020 ;

Considerando o conteúdo contido na Deliberação CSDP nº 11, de 14 de junho de 2018;

Considerando o contido nos autos 17.026.112-7;

RESOLVE, ad referendum

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de Defensores Públicos interessados concorrer em procedimento de formação de listas triplas para fins de promoção por merecimento e provimento das **55(cinquenta e cinco) vagas** declaradas abertas pelo Defensor Público Geral do Estado, e que serão providas alternadamente por antiguidade e merecimento, conforme as seguintes regras:

Art. 1º. É requisito de participação ser membro estável da Defensoria Pública do Estado do Paraná em exercício, com pelos menos 2 (dois) anos de efetivo exercício na atual categoria, e não estar afastado das suas atribuições institucionais.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas **do dia 24 de novembro de 2020 até as 17h do dia 04 de dezembro de 2020** e deverão ser protocoladas através de protocolo eletrônico, junto com todos os documentos comprobatórios, na Secretaria do Conselho Superior (DPP/CSSEC), através do Sistema E-Protocolo Digital, com título: Inscrição – Edital CSDP 005/2020 – Nome do candidato.

Art. 3º. O merecimento será apurado pela atuação do membro da Defensoria Pública do Paraná em toda a sua carreira.

§ 1º. Não serão considerados, para fins de apuração do merecimento, qualquer atividade realizada anteriormente ao ingresso na carreira.

§ 2º. Para fins de habilitação, o membro já promovido por merecimento somente poderá utilizar as atividades exercidas a partir da data da posse na atual classe ou categoria.

Art. 4º. O merecimento será aferido pelo Conselho Superior, que levará em conta os seguintes elementos:

I – o procedimento do membro da Defensoria Pública do Estado em sua vida funcional, segundo as observações feitas em correições e em visitas de inspeção, e o mais que conste de seus assentamentos funcionais;

II – a pontualidade e o zelo no cumprimento dos deveres funcionais, a atenção às instruções emanadas da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, aquilatadas pelo relatório de suas atividades e pelas observações feitas nas correições e visitas de inspeção;

III – eficiência no desempenho de suas funções verificadas através dos trabalhos produzidos;

IV – a contribuição à organização e à melhoria da prestação de assistência jurídica e serviços correlatos;

V – o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de cursos especializados, publicações de livros, teses, estudos e artigos e obtenção de prêmios, tudo relacionado com a sua atividade funcional;

VI – a atuação em comarca que apresente particular dificuldade para o exercício das funções.

Art. 5º. Os fatores de aferição do merecimento estão agrupados nas seguintes categorias:

I – função de gestão;

II – desenvolvimento técnico-profissional;

III – atribuições ordinárias e extraordinárias.

Art. 6º. Considerar-se-á como função de gestão: